

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 607



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 607, de 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre os percentuais de alíquota da contribuição patronal de que trata o art. 12, inciso III, da Lei nº 399, de 30 de julho de 2013, e respectivo custo suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 9.717/98 e a Lei Municipal nº 399, de 30 de julho de 2013

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei estabelece revisões do Plano de Amortização nas avaliações atuariais anuais subsequentes, dispondo sobre os percentuais de alíquota da contribuição patronal de que trata o art. 12, inciso III, da Lei nº 399, de 30 de julho de 2013, e respectivo custo suplementar.
- **Art. 2º** A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no art. 12, inciso III, da Lei nº 399/2013 será de 14,98% (catorze vírgula noventa e oito por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração.
- **Art. 3º** Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Passa e Fica, inclusas suas autarquias e fundações, alíquota de 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento) para o exercício de 2023, sendo acrescida gradativamente a partir do exercício de 2024 até o fim do plano de custeio em 2059, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de fevereiro de 2023; 60º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA Prefeito Municipal







# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA GABINETE DO PREFEITO



### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 607/2023 EVOLUÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR NO PLANO DE CUSTEIO

Ano	C.S.
FEVEREIRO/2023	5,80%
2024	11,59%
2025	23,68%
2026	55,92%
2027	54,62%
2028	53,33%
2029	52,06%
2030	50,79%
2031	49,54%
2032	48,30%
2033	47,08%
2034	45,86%
2035	44,66%
2036	43,47%
2037	42,29%
2038	41,13%
2039	39,97%
2040	38,83%
2041	37,70%
2042	36,58%
2043	35,47%
2044	34,37%
2045	33,28%
2046	32,20%
2047	31,14%
2048	30,08%
2049	29,03%
2050	28,00%
2051	26,97%
2052	25,96%
2053	24,95%
2054	23,96%
2055	22,98%
2056	22,00%
2057	21,03%
2058	20,20%
2059	20,21%

FLAVIANO CORREIA LISBOA Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO Data Publicação: 17/02/2023 - Data Circulação: 17/02/2023 Código da Matéria: 20230217050038

Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00775.